

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE  
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, às dez horas, por videoconferência, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de 2020 da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80. Assumiu os trabalhos o Presidente da EPE THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA, que abriu a sessão, secretariada por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral da EPE. Presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, MARISA ALBUQUERQUE MENDES, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019. Para compor a mesa foram convidados o Conselheiro Fiscal HELANO BORGES DIAS e o Auditor Independente AGUIAR FERES, em atenção ao disposto nos artigos 134 e 164 da Lei nº 6.404/1976. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 15697/2020/ME, de 22 de janeiro de 2020, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0208/2020/PR/EPE, de 24 de março de 2020. Thiago Barral informou, também, que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença de um único acionista, que foi regularmente cientificado. O Presidente registrou que a Assembleia Geral Ordinária de 2020 da EPE foi realizada à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, declarado pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN Nº 7.957, de 19 de março de 2020. Em seguida, foi lido o teor do Edital de

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

CNPJ: 06.977.747/0001-80

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.



Convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - período abril/2020 a março/2021; e 2. Relatório Anual Integrado com Demonstrações Contábeis e Destinação do resultado de 2019. O Presidente da mesa informou que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em prosseguimento aos trabalhos, a União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais – SEST, votou: **(1)** pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício Nº 82912/2020/ME, de 3 de abril de 2020, ao qual teve anexa a Nota Técnica nº 11626/2020/ME, da mesma data, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: **a)** fixar em até **R\$ 4.328.790,81** o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **b)** fixar em até **R\$ 152.016,37** a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até **R\$ 152.016,37** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **c)** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; **f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; **h)** caso haja algum

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**  
CNPJ: 06.977.747/0001-80

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.



Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **i)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **j)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **k)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e **l)** condicionar o pagamento da “previdência complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; **(2)** pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme proposta da administração da Empresa, com a recomendação feita pela STN (Parecer SEI nº 5142/2020/ME, de 20 de abril de 2020, parágrafo 34), no sentido de que os recursos orçamentários recebidos para fins de investimentos sejam registrados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, de acordo com a macrofunção SIAFI 021122; **(3)** pela aprovação da proposta de absorção do lucro do exercício social encerrado em 2019, e parte da Reserva de Lucros para dividendos, ambos pela conta de Prejuízos Acumulados, conforme proposta da administração da Companhia, com a recomendação feita pela STN (Parecer SEI nº 5142/2020/ME, de 20 de abril de 2020, parágrafo 34), no sentido de que a empresa somente venha a constituir reserva especial de lucros a partir do resultado, nos termos do art. 202, §§ 4º e 5º da Lei 6404/76; **(4)** pela não eleição de **Helano Borges Dias e Rodrigo Sampaio Marques** como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, como titular e suplente, respectivamente, uma vez que suas indicações dependem das aprovações da Casa Civil da Presidência da República e do Comitê de Elegibilidade da EPE, além de despacho do Secretário Especial de Fazenda, conforme determina o Decreto nº 8.945, de 2016; e **(5)** pela prorrogação da gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, e reeleição dos membros do

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**  
CNPJ: 06.977.747/0001-80

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.



Conselho Fiscal, a fim de manter o funcionamento do colegiado. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária de 2020 da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, da qual eu, Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos, Secretária-Geral, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada e rubricada em todas as folhas.

**THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA**  
Presidente da EPE

**MARISA ALBUQUERQUE MENDES**  
Procuradora da Fazenda Nacional  
Representante da União

**ALESSANDRA LOPES COSTA A. SANTOS**  
Secretária-Geral da EPE

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**  
CNPJ: 06.977.747/0001-80

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

